



# *Câmara Municipal de Platina*

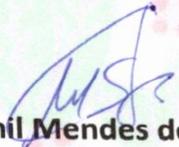
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

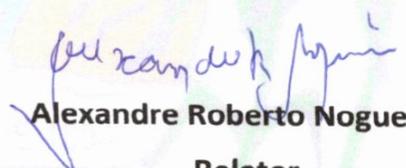
## **PARECER Nº 38/2025** **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025 -  
Legislativo - Altera dispositivos da  
Resolução nº 55, de 21 de novembro de  
2024, criando a Procuradoria da Mulher na  
Câmara Municipal.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025 - Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de agosto de 2025.

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
Presidente

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Relator

  
**Gilberto Ferreira de Lima**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025 - Legislativo - Altera dispositivos da Resolução nº 55, de 21 de novembro de 2024, criando a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal.**

### **I- INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise do Projeto de Resolução nº 3/2025, de autoria do Poder Legislativo, que propõe alterações na Resolução nº 55/2024, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal, visando à criação da Procuradoria da Mulher no âmbito desta Casa de Leis, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 82/2025, para análise e Parecer.

### **II- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

### **III- DO VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Resolução em análise visa alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal para criar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Procuradoria da Mulher, órgão destinado a zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a equidade de gênero e acompanhar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos femininos.

A criação da Procuradoria da Mulher está em consonância com o fortalecimento institucional da Câmara Municipal no enfrentamento à desigualdade de gênero e à violência contra a mulher, contribuindo com ações de fiscalização, orientação e acolhimento às demandas da população feminina. Trata-se de iniciativa amparada em normas constitucionais que reforçam a proteção e promoção dos direitos das mulheres.

A alteração do Regimento Interno por meio de Projeto de Resolução, é o instrumento normativo adequado e atende aos preceitos de boa técnica legislativa. E, do ponto de vista formal, a proposição observa os requisitos legais e regimentais exigidos para sua



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

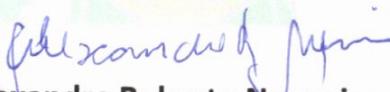
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

tramitação.

## **IV- CONCLUSÃO**

Desta forma, este Relator opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 3/2025, por não apresentar vícios de ordem constitucional, legal ou técnica que impeçam sua regular apreciação, estando apto a seguir para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 5 de agosto de 2025.

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
**Relator**